

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS

EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 314 de 15 / 05 / 2023

Resp. Ed às 14:38 hs

PROJETO DE LEI Nº. 033, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Cria gratificação de serviço para os servidores titulares do cargo de eletricitista formalmente designados para fazer o levantamento e inspecionar linhas e cabos de transmissão de energia para os fins da Lei Municipal nº 3.098, de 16 de agosto de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a designar até 2 (dois) servidores titulares do cargo de eletricitista, integrantes do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal nº 1.692/2003, para desempenhar o levantamento e inspecionar as linhas e cabos de transmissão de energia relativamente ao atendimento das exigências da Lei Municipal nº 3.098, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º A designação, quando conveniente e oportuna, dar-se-á por ato formal do Prefeito Municipal, e perdurará por período necessário e compatível com as ações de fiscalização organizadas pelo Município.

Art. 3º Os servidores designados deverão entregar relatório semanal ou mensal, conforme necessidade local, das atividades desenvolvidas, identificando as ruas da cidade efetivamente inspecionadas a partir dos mapeamentos, prioridades e prazos estabelecidos pela Administração, com especificação fundamentada das situações que possam configurar desatendimento à Lei Municipal nº 3.098, de 16 de agosto de 2021.

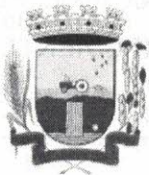
Art. 4º Os servidores designados na forma do art. 2º, e enquanto assim permanecerem, farão jus a uma gratificação fixa mensal de 2 pisos de referências.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 15 DE MAIO DE 2023.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Apresentamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 033/2023, que tem como finalidade criar uma gratificação de serviço para os servidores titulares do cargo de eletricitista designados para realizar o levantamento e inspeção das linhas e cabos de transmissão de energia, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.098, de 16 de agosto de 2021.

A proposta visa autorizar o Poder Executivo a designar até dois servidores titulares do cargo de eletricitista, que fazem parte do quadro de pessoal estabelecido pela Lei Municipal nº 1.692/2003, para desempenhar a importante função de levantamento e inspeção das linhas e cabos de transmissão de energia, atendendo às exigências previstas na mencionada Lei Municipal nº 3.098.

Essa designação será formalizada por meio de ato do Prefeito Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade, e terá duração pelo período necessário e compatível com as ações de fiscalização organizadas pelo Município.

Os servidores designados deverão apresentar relatórios periódicos, semanais ou mensais, conforme a necessidade local, detalhando as atividades desenvolvidas e identificando as ruas da cidade que foram efetivamente inspecionadas, de acordo com os mapeamentos, prioridades e prazos estabelecidos pela Administração. Esses relatórios devem incluir uma especificação fundamentada das situações que possam configurar o desatendimento à Lei Municipal nº 3.098.

Como reconhecimento pelo desempenho dessas atividades adicionais, os servidores designados terão direito a uma gratificação fixa mensal equivalente a 2 pisos de referências.

As despesas decorrentes dessa gratificação serão custeadas por dotações próprias do Orçamento Municipal.

Solicitamos aos nobres Vereadores e Vereadora que apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei, considerando a importância da função desempenhada pelos eletricitistas designados e a necessidade de incentivar e valorizar seu trabalho no cumprimento das exigências da Lei Municipal nº 3.098.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.